



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 2949/1993**

Ementa

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 50 DA LEI 2.662 DE 14/12/1990.**

Data da Norma

**05/02/1993**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Em vigor**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 2949/1993  
Fls. 2/2

**LEI Nº 2.949 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1993**

"Dá nova redação ao art. 50 da Lei 2.662 de 14/12/1990."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 50 da Lei 2.662 de 14 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 50 - Para o provimento do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação será exigido o mínimo de 5(cinco) anos de experiência no ensino municipal e ou estadual, federal, e ou particular, distribuídos entre docência e ou administração da educação."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,  
aos 05 de fevereiro de 1.993.

  
FLÁVIO TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL